



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.:	014
Proc.:	120/2000

[Handwritten signature]

LEI Nº 844, DE 15 DE MAIO DE 2000.

"Institui logotipo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o logotipo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, conforme ANEXO "1", que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O logotipo, sempre mantido o padrão básico, poderá sofrer variações em função do órgão da Administração Municipal ou do evento envolvido na divulgação, conforme exemplifica o ANEXO "2".

Art. 2º. O logotipo será nas cores básicas azul, amarelo e branco, contendo a inscrição "Prefeitura" e identificando o Município como "Nossa Caraguá", podendo ser aplicado em placas, impressos, veículos e, em geral, em todos os meios de divulgação ou identificação do Município, podendo, ainda, conter os anos de início e do final do respectivo período do Governo Municipal.

Art. 3º. A impressão do logotipo em documentos oficiais não dispensará a obrigatoriedade do uso do "Brasão de Armas", como símbolo do Município, na forma do art. 4º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1448, de 09 de novembro de 1987.

Caraguatatuba, 15 de maio de 2000.

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

